



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano XII - Edição nº 01293 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E615A682D364A2B8845154EC075BA38C

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2025 - VR.
- DECRETO 628-2025 NOMEIA CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.
- DECRETO 628-2025 NOMEAÇÃO CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2023.
- DECRETO 624-2025 A 627-2024 - OUTORGA AUTORIZA E PODERES AOS SECRETÁRIOS DE FINANÇAS, SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2025 - VR

A Pregoeira do Município de Caatiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a retificação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2025 - VR, por motivo de erro de grafia:

ONDE-SE LÊ:

“ 08 de janeiro de 2025”

LEIA-SE:

“ 07 de janeiro de 2025”

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 628/2025

DE 04 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE CAATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor HERMÍNIO RIBEIRO SANTOS para exercer o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio do Município de Caatiba, ficando sob sua responsabilidade a coordenação e gestão de todos os bens patrimoniais pertencentes à administração municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes.

Art. 2º O nomeado deverá cumprir com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, respondendo pela organização, controle e atualização do inventário patrimonial do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

CAATIBA
HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA
PREFEITURA

No caminho do Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 628/2025

DE 04 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE CAATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor HERMÍNIO RIBEIRO SANTOS para exercer o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio do Município de Caatiba, ficando sob sua responsabilidade a coordenação e gestão de todos os bens patrimoniais pertencentes à administração municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes.

Art. 2º O nomeado deverá cumprir com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, respondendo pela organização, controle e atualização do inventário patrimonial do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2025.

CAATIBA
HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA
PREFEITURA

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO 624 /2025

EM 07 DE JANEIRO DE 2025

**“AUTORIZA E OUTORGA
PODERES AO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA MOVIMENTAR CONTAS
EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS JUNTO ÀS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de representação junto às instituições bancárias para a devida ordenação de despesas vinculadas às contas do Fundo Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e demais fundos municipais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. **Eliegilson Soares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 330.495.805-34 e portador da cédula de identidade nº 0207539936, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, conforme Decreto de Nomeação nº 609/2025, a movimentar todas e quaisquer contas bancárias do Município de Caatiba, incluindo aquelas vinculadas aos fundos municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Finanças, em estabelecimentos bancários, **conjuntamente com o Prefeito Municipal de Caatiba, Sr. Humberto de Almeida Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 130.301.325-87 e portador da CI SSP/BA nº 00706643-07.

Art. 2º – A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto inclui os poderes necessários para a execução dos seguintes serviços bancários:

I – Emissão de cheques;

II – Abertura de contas de depósito;

III- Autorização de cobranças;

IV- Retirar cheques devolvidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



- V- utilização de crédito aberto na forma e condições;
- VI- passar recibo, receber e dá quitação;
- VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VIII- Requisitar talonários de cheques;
- IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- X- Retirar cheques devolvidos;
- XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XV- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XVI- Solicitar movimento de contas exterior;
- XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU
- XVIX – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;
- XXI- Solicitar saldos e extratos de investimento
- XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII- Emitir comprovantes;
- XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;
- XXV- Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXVI- Fechar operações de derivativos;
- XXVII- Encerrar contas de depósito;
- XXVII- Cartão transporte- Autoriza Deb/Trans;
- XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro.

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA



Atue-se
Registre-se
Publique-se

CAATIBA

PREFEITURA

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO 625 /2025

EM 07 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA E OUTORGA PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A GERIR E MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de representação junto às instituições financeiras para a ordenação de despesas relacionadas às contas do Fundo Municipal de Assistência Social e demais operações financeiras,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Sra. **Léa Suely Borba Cerqueira Antunes**, inscrita no CPF sob o nº 122.008.245-72, portadora da cédula de identidade nº 0106843958, atual ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social de Caatiba**, conforme Decreto nº 615/2025, a gerir e movimentar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Caatiba, ativos ou que venham a ser abertos junto às instituições financeiras vinculadas à administração pública.

A gestão deverá ser realizada em conjunto com o Prefeito Municipal de Caatiba, **Humberto de Almeida Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 130.301.325-87, portador da cédula de identidade SSP/BA nº 00706643.07.

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 2º. Fica delegado à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Caatiba, ora nomeada, os seguintes poderes

- I – Emissão de cheques;
- II – Abertura de contas de depósito;
- III- Autorização de cobranças;
- IV- Retirar cheques devolvidos;
- V- utilização de crédito aberto na forma e condições;
- VI- passar recibo, receber e dá quitação;
- VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VIII- Requisitar talonários de cheques;
- IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- X- Retirar cheques devolvidos;
- XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XV- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XVI- Solicitar movimento de contas exterior;
- XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU
- XVIX – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;
- XXI- Solicitar saldos e extratos de investimento
- XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII- Emitir comprovantes;
- XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;
- XXV- Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXVI- Fechar operações de derivativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



XXVII- Encerrar contas de depósito;

XXVII-Cartão transporte- Autoriza Deb/Trans;

XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro;

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA

Atue-se
Registre-se
Publique-se

CAATIBA

PREFEITURA

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO 626/2025

EM 07 DE JANEIRO DE 2025

**“AUTORIZA e OUTORGA
PODERES AO SR. UILTON
ROLDÃO NERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE PARA GERIR E
MOVIMENTAR AS CONTAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, PARA FINS DE
REPRESENTAÇÃO JUNTO ÀS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de representação junto às instituições bancárias para a ordenação de despesas relativas às contas do Fundo Municipal de Saúde e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o **Sr. Uilton Roldão Neres**, inscrito no CPF nº 888.186.245-04 e portador da cédula de identidade nº 0472707647, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto de Nomeação nº 608/2025, a exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caatiba.

Parágrafo único: O gestor ora nomeado está autorizado a movimentar, de forma conjunta com o **Prefeito Municipal de Caatiba, Sr. Humberto de Almeida Antunes**, inscrito no CPF nº 130.301.325-87 e portador da CI SSP/BA nº 00706643-07, todas as contas bancárias ativas ou que venham a ser abertas vinculadas ao referido Fundo junto às instituições financeiras de relacionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 2º. Ficam delegados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde os seguintes poderes:

- I – Emissão de cheques;*
- II – Abertura de contas de depósito;*
- III- Autorização de cobranças;*
- IV- Retirar cheques devolvidos;*
- V- utilização de crédito aberto na forma e condições;*
- VI- passar recibo, receber e dá quitação;*
- VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;*
- VIII- Requisitar talonários de cheques;*
- IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;*
- X- Retirar cheques devolvidos;*
- XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;*
- XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;*
- XIII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;*
- XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;*
- XV- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;*
- XVI- Solicitar movimento de contas exterior;*
- XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;*
- XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU*
- XVIX – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;*
- XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;*
- XXI- Solicitar saldos e extratos de investimento*
- XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;*
- XXII- Emitir comprovantes;*
- XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;*
- XXV- Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;*
- XXVI- Fechar operações de derivativos;*
- XXVII- Encerrar contas de depósito;*

Prefeitura Municipal de Caatiba



XXVII-Cartão transporte- Autoriza Deb/Transf mei;

XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeira;

Art. 3º. - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, além de todos os poderes enumerados no artigo anterior, poderá ainda, conjuntamente com o Prefeito Municipal, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA

Autue-se

Registre-se

Publique-se

CAATIBA

PREFEITURA

No caminho do Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO 627/ 2025

07 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GERIR E MOVIMENTAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de representação junto às instituições financeiras para a ordenação de despesas das contas do Fundo Municipal de Educação (FME) e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o **Senhor Cléber de Sousa Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.341.355-64, portador da cédula de identidade nº 2157909877, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto de Nomeação nº 614/2021, a exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME), com a finalidade de gerir e movimentar todas as contas bancárias relacionadas ao referido fundo, sejam elas ativas ou que venham a ser abertas junto às instituições financeiras conveniadas com esta Administração Pública.

§ 1º – A gestão financeira das referidas contas deverá ser exercida em conjunto com o **Prefeito Municipal de Caatiba, Sr. Humberto de Almeida Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 130.301.325-87 e portador da cédula de identidade nº 00706643 SSP/BA.

Art. 2º – Ficam delegados ao Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME), ora nomeado, os seguintes poderes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



- I – Emissão de cheques;
- II – Abertura de contas de depósito;
- III- Autorização de cobranças;
- IV- Retirar cheques devolvidos;
- V- utilização de crédito aberto na forma e condições;
- VI- passar recibo, receber e dá quitação;
- VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VIII- Requisitar talonários de cheques;
- IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- X- Retirar cheques devolvidos;
- XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII-cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XV- Efetuara pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XVI- Solicitar movimento de contas exterior;
- XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU
- XVIX – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;
- XXI-Solicitar saldos e extratos de investimento
- XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII- Emitir comprovantes;
- XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;
- XXV-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXVI- Fechar operações de derivativos;
- XXVII- Encerrar contas de depósito;
- XXVII-Cartão transporte- Autoriza Deb/Transf mei;
- XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 3º. - O Gestor do Fundo Municipal de Educação- FME, além de todos os poderes enumerados no artigo anterior, poderá ainda, conjuntamente com o Prefeito Municipal, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA

Atue-se
Registre-se
Publique-se

CAATIBA

PREFEITURA

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71BEA02C1FAB3A5C53C90F4C267D0DD8

Prefeitura Municipal de Caatiba

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**

CNPJ: 13.856.372/0001-66

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Avenida Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, com endereço comercial Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Salvador, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) Flávio Mendes Oliveira, brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº 752435124, emitida pela SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob o nº 990.506.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº006/2023**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação de todas as cláusulas do contrato originário para a locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme descrições do Edital do Pregão Presencial nº006/2023, oriundos do Pregão Presencial nº006/2023.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1 - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário nº 067/2023, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 01/01/2025 a 28/02/2025.

2.2 – Ficando, portanto, o valor global da renovação de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esse Termo tem por base o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Houve a necessidade de renovar o presente contrato, por se tratar de serviços continuados e tendo em vista que ainda não iniciou o processo licitatório, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V -CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Caatiba/Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal

Contratante

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____